



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4915, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2284, 28 de novembro de 2018...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 31 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal Ilson Carlos de Biaggi, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Pedreiro, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992. § único. A concessão da presente Licença Prêmio será no período de 18 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019 e refere-se ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2013 a 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 31 de outubro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "a", do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto ... considerando:

SEGUNDO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 661/2019, EFETUADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPERIORA HIERÁRQUICA DO AVERIGUADO "E.B.P.O.," ALEGANDO QUE FOI ATINGIDA A SUA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

HONRA, A SUA MORAL, ATRAVÉS DE ATITUDE MISÓGINA, DIRIGINDO A MESMA COMO SE FOSSE UMA MULHER DA VIDA, UTILIZANDO PALAVRAS PAUPÉRRIMAS E MENCIONANDO SEU NOME COM VULGARIDADE, OFENDENDO COMO PESSOA, COMO MULHER, COMO SERVIDORA PÚBLICA E COMO SUA SUPERIORA IMEDIATA, DIVULGANDO ÁUDIO ATRAVÉS DO APLICATIVO WHATSAPP E FACE AO SUPOSTO ATO DE CALÚNIA E DIFAMAÇÃO E COMETIMENTO DE FALTA GRAVE.

RESOLVE:

Art. 01º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro nos artigos 205 e 214 seguintes, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos (Lei Municipal nº 815/1992), para apuração de 'suposta' falta grave praticada pelo servidor público municipal: E.B.P.O., matrícula nº 3611, ocupante do cargo de motorista de ambulância, com fulcro nos artigos 180, caput, V, XVI e 187, incisos, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos (Lei Municipal nº 815/1992);

Art. 02º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta, de acordo com o art. 41, da Constituição Federal e artigo 215 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos (Lei 815/1992), por 03 (três) servidores estáveis, sendo: IZILDA DE JESUS ALVES DA SILVA (matrícula nº 460); ALESSANDRO RODRIGO CAÇÃO RIBEIRO (matrícula nº 3760) e SÔNIA ELISABETE NOMURA PEDRAZZOLI (matrícula nº 720);

Art. 03º. Para presidir a presente COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR, fica nomeado como Presidente a servidora IZILDA DE JESUS ALVES DA SILVA (matrícula nº 460), pelo qual conduzirá os trabalhos;

Art. 04º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 05º. Determino a COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR, que oficialize o Departamento de Recursos Humanos, para que traga nos autos do processo, o prontuário do servidor averiguado;

Art. 06º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da citação do servidor, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao chefe do Executivo Municipal para posteriores deliberações;

Art. 07º. Caso os trabalhos da Comissão Processante não se encerrarem ao prazo previsto no artigo 6º, a Sra. Presidente da mesma, ouvidos os demais membros solicitará dilatação do prazo ao Prefeito Municipal;

Art. 08º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário, na forma legal;

Art. 09º. Fica decretado o segredo de justiça de todos os trabalhos, apontamentos, audiências, relatórios, em total respeito ao servidor averiguado;

Art. 10º. Para auxiliar os trabalhos da COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR, *caso necessário*, coloco à disposição da Sra. Presidente da Comissão, a estagiária CINTIA MARIA SAVAZZI GERALDINI, portadora do RG. 40.495.513-7 SSP/SP e CPF. 352.572.698-80 e o Diretor Jurídico DR. MARCEL GUSTAVO BAHDUR VIEIRA, inscrito na OAB/SP. 184.768;

Art. 11º. Como medida cautelar, respaldado no art. 213, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos (Lei 815/1992), determino o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias, do servidor público averiguado E.B.P.O., de seu cargo e função (prorrogável por igual período caso seja necessário), para que o mesmo possa se defender sem influir na apuração da irregularidade e sem prejuízos de sua remuneração;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vista Alegre do Alto, 31 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2019

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.942/2019

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.942/2019, Pregão Presencial nº 045/2019 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 045/2019 pelo critério de menor preço, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 060/2019, em favor da empresa:

K.W SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME:

No valor total do item de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 060/2019 encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 30 de outubro de 2019. JULIANO DE JESUS LOPES – PREGOEIRO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 043/2019, CONCEDENDO O DE MAIS 30 DIAS PARA A EXECUÇÃO DO DE SERVIÇO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I- PRONTO ATENDIMENTO, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019, COM A EMPRESA PREVINE INCÊNDIO- SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1904/2019, PREGÃO 003/2019. DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº 042/2019, COM A EMPRESA WAY ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO HUMANOS LTDA-ME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), EM UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, DO CONTRATO Nº 008/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1787/2018, PREGÃO 04/2017, NO VALOR DE R\$ 53.000,00. DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.